



CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal

Plano Municipal de Educação



(2015-2024)

**CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB
MAIO-2015**

Prefeito

Pedro Gomes Pereira

Vice-prefeito

Severino Bento Raimundo

Secretária Municipal de Educação

Genilda Ribeiro de Oliveira

Presidente do CME

Silvan Gomes da Silva

Coordenação

Rejane de Barros Cavalcante

Comissão

Francisco Xavier de Mendonça

Ana Lúcia Miguel Mota

Antônio Félix da Silva

Nívea Maria Gomes Lira

Maria José Soares

Valdiléia Barbosa de Araújo Cavalcante

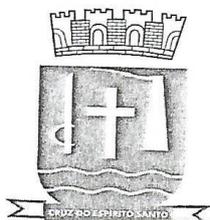
Maria da Glória de Meireles Mendonça

Adjelson Avelino de Almeida

Antônio Francisco da Silva Neto

Eliane Raquel de Oliveira dos Santos Farias

Elenildes Cosmo Brito



CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0906/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Pedro Gomes Pereira faz saber em disposto no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

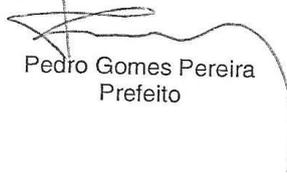
§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão Elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz do Espírito Santo, 09 de junho de 2015.


Pedro Gomes Pereira
Prefeito

Câmara Municipal de Cruz do Esp. Santo
APROVADO REPROVADO


Presidente

1.º Vereador

2.º Vereador



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº : 06 Mês: 06 Ano: 2015

10 DE MAIO DE 2015

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal

LEI Nº 690/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA; DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCINO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara e Vereadores aprovarem as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça plenamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE JUNHO DE 2015.

PEDRO GOMES PEIREIRA
PREFEITO

SUMÁRIO

1.Caracterizando Cruz do Espírito Santo.....	1
2.A construção do PME: olhar o passado repensando o futuro.....	7
2.2 O sistema municipal de ensino de Cruz do Espírito Santo.....	8
3.Níveis e Modalidades de Ensino.....	9
3.1Educação Infantil	10
3.2 Ensino Fundamental	13
3.3 Ensino Médio.....	17
3.4 Educação Superior.....	18
4. Educação de Jovens e Adultos	19
5.Educação Especial	23
6. Qualidade na Educação.....	25
7. Educação Profissional Técnica de Nível Médio.....	29
8. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica.....	30
9. Gestão Democrática.....	34
10. Financiamento da Educação.....	36
Referências.....	41

1. CARACTERIZANDO CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Este tópico tem como objetivo apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassaram a história e o desenvolvimento do município de Cruz do Espírito Santo. Para tanto, foi organizado em subitens que se reportam, respectivamente, à caracterização física, à infraestrutura, aos aspectos populacionais e sociais, à produção e aspectos culturais do município.

Por volta de 1600 foi construído o Engenho Espírito Santo situado à margem direita do Rio Paraíba, em terras próximas, onde hoje se localiza a cidade de Cruz do Espírito Santo. Este engenho pertencia ao capitão Manoel Pires Correia, o qual com a invasão holandesa na Paraíba teve que abandonar suas propriedades. Passou, então, o referido engenho para o domínio de Joan Van Olen Batavo, que o vendeu posteriormente a Mense Francen Aurenhaut, seu compatriota. Que ali ficou estabelecido até a expulsão, em 1654.

Foi no engenho Espírito Santo que o governador holandês da Paraíba, Ippo Eissen, foi morto em uma emboscada por Rabelinho, que chefiava uma guerrilha contra os invasores, aos quatorze de outubro de 1636.

Após a retirada dos invasores, o engenho foi adquirido pela família Rego Barros (e creio que também pelos Albuquerque Maranhão), sendo seu último proprietário o Coronel Claudino Francisco do Rego Barros, daí passou para família Ribeiro Coutinho, que construíram a usina Espírito Santo, posteriormente desativada, e suas terras incorporadas às Usinas São João e Santa Helena.

As cheias do Paraíba que frequentemente ocorreram e que danificavam a cidade de Cruz do Espírito Santo, por está localizada à margem esquerda, têm sido um fator de desassossego para sua população. No ano de 1787 existiam alguns casebres, onde hoje se localiza a cidade, uma grande cheia ocorrida neste ano trouxe uma grande Cruz de madeira que ficou encalhada, após baixarem as águas, no local onde hoje se encontra a Praça Lourival Lacerda. O local passou a ser chamado Cruz, assim surgiram mais alguns casebres e com o decorrer dos anos ali foi construída a primeira capela.

A povoação ficou conhecida por Cruz do Espírito Santo, pertencia à freguesia de Santa Rita (a partir de 1840) e à jurisdição de Pilar. A partir da Lei de 10 de junho de 1860 com a criação do município de Pedra de Fogo, passou a pertencer aquele município. Aos 07 de março de 1896 o povoado, por lei nº. 40 tornou-se independente. Fazia parte do seu território os distritos de Sapé, Sobrado e São Miguel do Taipú e Caapora.

No ano de 1924 mais uma grande cheia quase destrói completamente a cidade. A sede do município foi transferida para Sapé por meio da Lei nº. 627 de 01 de dezembro de 1925. A sua brava gente não desiste e volta a reconstruir, a sua bela e majestosa Matriz permanece intacta, o trabalho e a fé dos seus habitantes fazem ressurgir dos escombros a sua querida cidade.

Em 1935 o deputado estadual, coronel José Francisco de Paula Cavalcante liderou um movimento para restaurar o município, o qual ficou desmembrado então do atual município de Sapé.

As boas terras da várzea do Paraíba fizeram surgir inúmeros engenhos na região, instalando-se por ali parte da aristocracia rural paraibanos do século passado e início do atual. Destacamos: engenho Pau D' Arco do Cr. Aprígio dos Anjos, Tabocas do Dr. José Fernandes de Carvalho, Saboeiro do Dr. César Cartaxo, Calabouço de Joaquim Martins de Carvalho, Santo Antonio de Dr. Joaquim Moreira Lima, Munguengue do Coronel Alípio Ferreira Baltar, Puchi do Coronel Francisco Ignácio Pereira Castro, Sant' Ana do Coronel José Francisco de Paula Cavalcante, Maranhão de Antonio do Rego Barros, Una do Dr. João Úrsulo Ribeiro Coutinho, dentre outros.

Estes engenhos foram sendo absorvidos progressivamente pelas usinas. As casas grandes foram esvaziadas, suas capelas sendo destruída pelo tempo e descaso. Hoje, restam algumas em ruínas, outras foram recuperadas como as da Batalha, Santo Antonio e Santa Luzia.

A capela da Batalha, construída após a expulsão dos holandeses (1654) para relembrar uma árdua batalha ali travada e expressar os agradecimentos a Nossa senhora pela vitória alcançada.

Aspectos geográficos

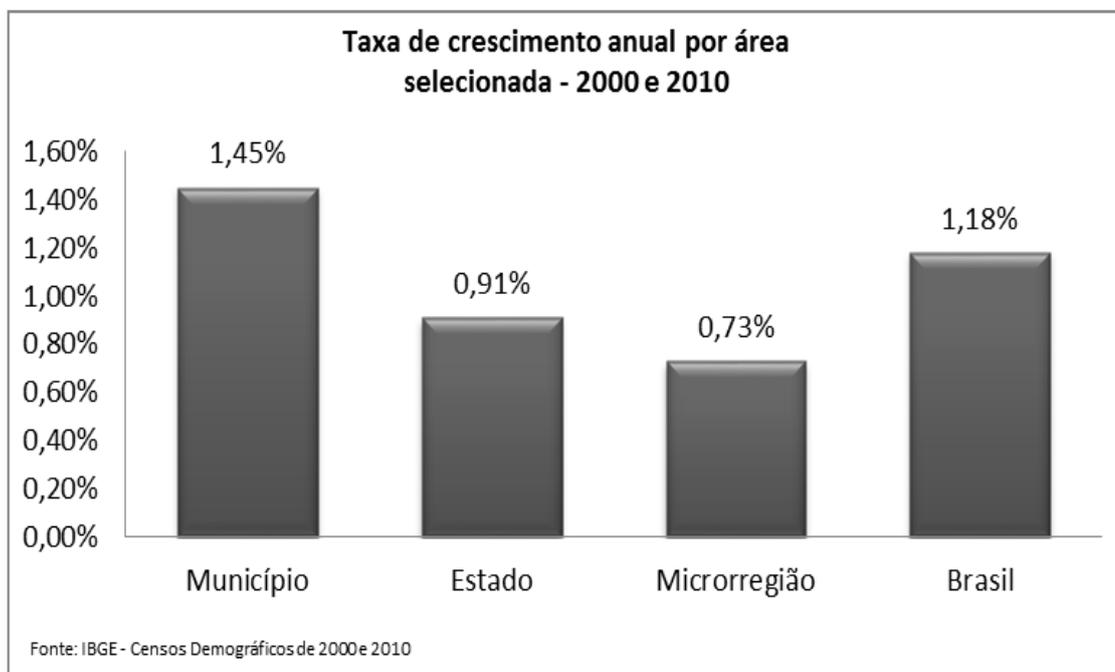
O Município de Cruz do Espírito Santo, estado da Paraíba, Microrregião de Sapé – PB, está localizada na Mesorregião da Mata Paraibana e na Microrregião de Sapé, com uma área de 195,556 km² representando 0.3466% do Estado, 0.0126% da Região e 0.0023% de todo o território brasileiro. E fica a 34,8 km da Capital João Pessoa.

Limita-se com os municípios de Sapé (19,6km), Santa Rita (18,6km), Pedra de Fogo (57,5 km), e Sobrado (25,1km). Caracterizando assim como uma cidade de pouco desenvolvimento social.

Aspectos populacionais

Possui uma população de acordo com o IBGE de 2010 de 16.257 habitantes e uma expectativa para 2013 de 16.836 habitantes, onde atualmente o seu índice de desenvolvimento humano é de 0,552(IDH), conforme tabela abaixo.

Tabela 1- taxa de crescimento anual



Aspectos culturais

O município conta com variadas manifestações culturais, que podemos destacar: grupo de coco de roda do Engenho de São Paulo, Lapinha do Assentamento Massangana I, Quadrilhas Juninas Covoadas e Cangulo – Engenho São Paulo, Grupo Arte e Cena com quatro filmes produzido no município “reflexos da realidade”, “Revira volta da Vida”, “Caçada ao Lobisomem”, “A procura do tesouro encantado”, “Botija”, Grupo de Artesanato do Conjunto Francisco Cunha, Caminhada da Paz Conjunto Francisco Cunha, Festa de Emancipação Política de Cruz do Espírito Santo, Festival de calouros, Procissão de Santa

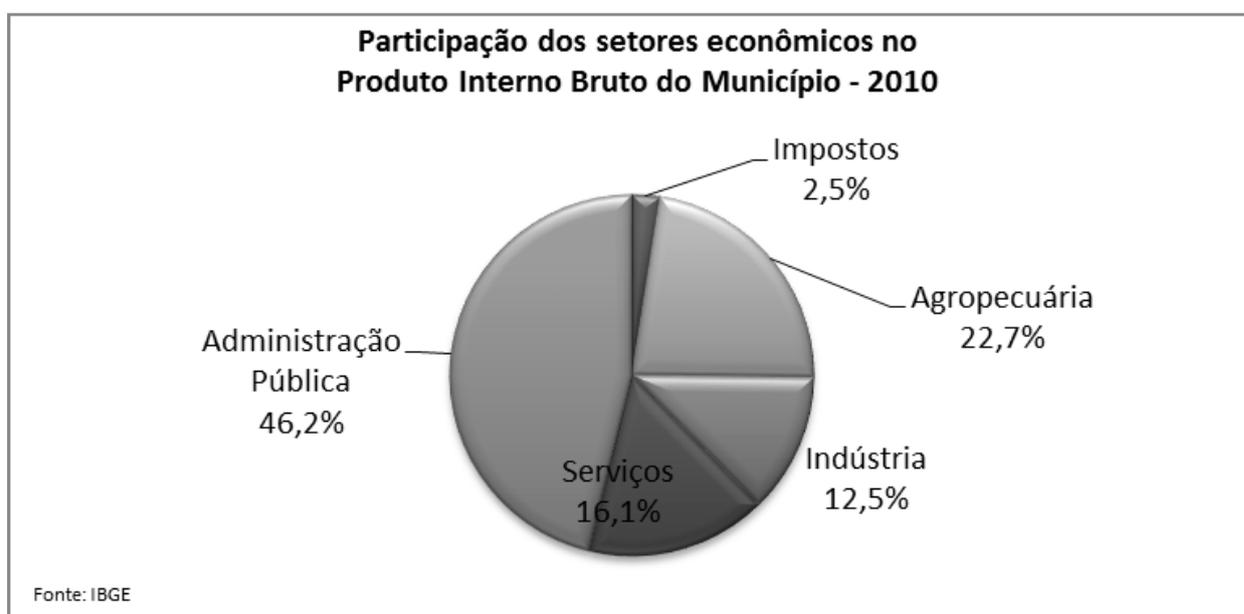
Luzia, realizada há 17 anos saindo do centro da cidade até a Igreja de Santa Luzia, na Fazenda do mesmo nome, Festa da Batata, realizada no Sitio Jaques, no mês de janeiro, o município já foi o maior produtor de batata doce do Estado da Paraíba nas décadas de 1980 e 1990; Gincana da Juventude, Festa de Nossa Senhora da Conceição do Conjunto Francisco Cunha e Sítio João Raimundo; Festa de São Sebastião(Assentamento Massangana III), Festa do Divino Espírito Santo, Noites de Maio realizados nas igrejas Católicas, Procissão da Paixão de Cristo, Feira da agricultura familiar.

Aspectos socioeconômicos

Ocupação e renda

Com base no IPARDES/2008, o setor de maior empregabilidade em Cruz do Espírito Santo é a do comércio e serviços, administração pública, agropecuária e indústria. A Tabela 2 permite visualizar este quadro.

Tabela 2 - Atividades econômicas, estabelecimentos e empregos.



Índice de desenvolvimento humano

Com relação ao IDH do município, o dado mais atual obtido corresponde ao ano 2000. A Tabela 3, inserida na sequência, apresenta os índices do município.

Tabela 3 - Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 2000.

IDHM 1991	0,289
IDHM 2000	0,406
IDHM 2010	0,552

Fonte: IBGE cidades

Habitação

Os dados relacionados à habitação foram extraídos do IPARDES/2011, apresentando-se conforme demonstra a tabela abaixo.

Tabela 4- Indicadores de Habitação

INDICADORES DE HABITAÇÃO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB	1991	2000	2010
% de população em domicílio com água encanada	18,87	24,72	73,17
% de população em domicílio com energia elétrica	71,22	93,29	98,16
% de população em domicílio com coleta de lixo * população urbana	37,18	73,50	95,40

Fonte: Atlas de desenvolvimento Humano

Produção

O município tem apenas duas indústrias em funcionamento, o Engenho São Paulo, que iniciou suas atividades em 1909, e atualmente produz as cachaças de alambique das marcas Ciganas, Cigana Envelhecida, Cigana Cristal, São Paulo e São Paulo Cristal, está localizado nas várzeas do Rio Paraíba, a 28 km de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, no Nordeste do Brasil – região onde predomina o solo tipo massapé, que é o mais apropriado para o cultivo da cana de açúcar. A outra indústria é a Cerâmica Santa Marta, especializada na fabricação de tijolos de argila, matéria prima encontrada uma grande quantidade nesta região da várzea do Paraíba.

Agropecuária

O município possui as seguintes lavouras permanentes: abacate, banana, castanha de caju, coco da baía, laranja, mamão, maracujá e urucum. Segundo pesquisa realizada, estes produtos alcançaram mais de uma tonelada, não sendo contabilizada produção abaixo de uma tonelada.

Foram contabilizados como lavouras agrícolas temporária: abacaxi, algodão herbáceo, batata doce, Cana-de-açúcar, fava, feijão em grão, mandioca. Não sendo contabilizada produção abaixo de uma tonelada.

A pesquisa realizada sobre a pecuária encontrou: bovino, caprino, equinos, galinhas, galos, frangos, frangas, pintos, ovinos, ovos de galinhas, leite de vaca, muares, suínos. Conforme apresenta a tabela abaixo.

Tabela 5- culturas de rebanhos



Comércio / Serviços

O setor de Comércio e Serviços do município está voltado ao mercado interno de engenhos de cana-de-açúcar, cerâmica e, de pouca característica varejista, oferecendo os mais variados artigos, de ordem pessoal de primeira necessidade, artigos de vestuário, calçados e confecções, jóias e perfumarias, utensílios domésticos, papelarias, e ainda produtos agrícolas,

ou para agricultura, sementes, inseticidas, fungicidas e implementos agrícolas, supermercados e etc.

A rede de agências bancárias do município não apresenta grande movimentação, sendo integrados por agências do Banco do Brasil S/A, Bradesco e Caixa Econômica Federal, além dos Correios, que serve também para movimentação bancária.

2. A CONSTRUÇÃO DO PME: OLHAR O PASSADO REPENSANDO O FUTURO

Conforme a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que “Aprova o Plano Nacional de Educação com duração de dez anos, a partir de sua vigência determina que os estados, o Distrito Federal e os municípios com base no Plano Nacional de Educação, elabore planos decenais.

Nesse contexto, o presente documento foi elaborado em cumprimento da determinação constitucional e legislação vigente, e da decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa, por entender que há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade.

Consciente de que, o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade do município. Assim, esse tópico tem como objetivo descrever da realidade educacional do município de Cruz do Espírito Santo, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da educação, sobretudo, para identificar as demandas e realizar um planejamento macro, com metas e estratégias que possam suprir suas necessidades, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

Nessa conjuntura, partimos de uma sucinta consideração, no que tange a criação do Sistema Municipal de Educação, como etapa fundamental para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Educação de Cruz do Espírito Santo - PME, seguida de um breve diagnóstico da realidade da educação municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida no *Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME/Brasil* (2005), bem como das diretrizes e metas estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

2.2 O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

O Sistema Municipal de Ensino de Cruz do Espírito Santo criado pela Lei nº 560/2005 – Art.1º “é um conjunto coerente e operante, constituído por elementos necessários a sua unidade e identidade própria, respeitadas a sua realidade, diversidade e pluralidade, que permite a elaboração coletiva do projeto político pedagógico do município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das escolas e autonomia da educação municipal, compreendendo os estabelecimentos, órgãos e instrumentos previstos no art. 12 desta Lei”.

Para compreender melhor nosso Sistema, neste tópico apresentamos dados relativos à infraestrutura do Sistema de Ensino do Município de Cruz do Espírito Santo, elencando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e modalidades da educação, além de apresentar os Programas gerenciados pela Secretária de Educação em parceria com o MEC/FNDE e alguns executados junto as Unidades Executoras. Esta apresentação é de suma importância pela necessidade de conhecer a realidade do Sistema educacional do município, como elemento inicial e norteador para a posterior análise do contexto e demandas de cada nível, modalidade de ensino ofertada e dos eixos definidos nesse Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação ajustadas com a realidade e, sobretudo, possíveis de serem alcançadas.

Tabela 06- Quantitativo de estabelecimentos com números de salas de aulas e turmas por níveis de ensino.

ESFERAS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE SALAS	NÍVEIS DE ENSINO
MUNICIPAL	17	59	Educação infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA).
ESTADUAL	08	35	Ensino Fundamental I e II, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
PRIVADA	02	14	Educação Infantil e Ensino Fundamental I

PROGRAMAS GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE

- Plano de ações articuladas – PAR;

- Programa Brasil alfabetizado-PBA;
- Programa nacional de alimentação escolar-PNAE;
- Programa nacional de apoio ao transporte do escolar – PNATE; manutenção da educação infantil e Brasil carinhoso;
- Programa formação pela escola;
- Programa de apoio ao sistema de ensino para atendimento ao EJA;
- Programa dinheiro direto na escola – PDDE;
- PDDE – educação básica;
- PDDE - programa mais educação;
- PDDE qualidade;
- PDDE – estrutura (água e esgotamento sanitário, escola do campo, escola acessível e PDE escola).

3. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Para elaboração do presente plano dividimos em níveis e modalidades de ensino e eixos temáticos, os quais terão sua apresentação subdividida em Característica e Diagnóstico, Metas e Estratégias, quando necessário. A divisão é justificada pela melhor visualização e compreensão.

Nesse contexto, o conjunto dos diagnósticos apresentados no início de cada nível, modalidade e eixo permitem o conhecimento da realidade educacional do município na sua totalidade. Versando em base de sustentação para a elaboração do referido plano em ação conjunta com Sistema Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, mediante o estabelecimento de normas para o funcionamento das instituições educacionais, bem como estratégias para acompanhamento e avaliação do trabalho nelas realizado.

Por sua vez, a elaboração do diagnóstico da educação do município foi subsidiada pelo *INEP/sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar-2012 a 2014*. Sistema que consideramos como base para todos os diagnósticos, constituindo dessa forma em elementos relevantes para a compreensão e registro do processo de desenvolvimento da educação do município ao longo do período abarcado no presente diagnóstico.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Até os seis anos, a criança irá viver uma das mais complexas fases do desenvolvimento humano, principalmente nos aspectos intelectuais, emocional, social e motor.

Uma instituição necessita ser mais do que um lugar apenas agradável, onde se brinca. Ela deve ser um espaço estimulante, educativo, seguro, afetivo, com professores realmente preparados para acompanhar a criança nesse processo intenso e cotidiano de descobertas e de crescimento. Precisa propiciar a possibilidade de uma base sólida que influenciará todo o desenvolvimento futuro dessa criança.

As escolas da Educação Infantil- EI precisam ter certeza do que querem desenvolver na criança. Assim, para formar uma criança saudável e desenvolver sua capacidade de aprender a aprender, sua capacidade de pensar e estabelecer as bases para a formação de uma pessoa ética capaz de conviver num ambiente democrático.

A educação infantil, como um direito da criança, é algo recente no nosso país e no campo das políticas direcionadas à infância muitos têm sido os avanços, retrocessos e impasses. A conquista desse direito é fruto de debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com objetivo de contribuir para definição e implantação de políticas públicas voltadas à criança.

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208, a educação infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Ela ainda, determina no Art. 30 que a EI será oferecida em creches e pré- escolas para crianças de 0 a 6 anos, com a implantação da Lei do ensino de nove anos, a EI passou atender as crianças de 0 a 5 anos.

Definida como primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social.

Nessa premissa, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

Caracterização e Diagnóstico

Embora a Constituição Federal determine que a educação infantil seja um direito da criança, a qual passou a receber maior atenção, surgindo um impacto positivo na formação

integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem, o município de Cruz do Espírito Santo atende de forma tímida essa clientela, sobretudo as crianças de 0 a 3 anos de idade, porém essa realidade irá mudar a partir da efetivação das metas elencadas neste plano.

O município contempla uma creche, dezesseis escolas municipais e três escolas privadas que atendem a Educação Infantil.

As tabelas abaixo apresentam o número de matrícula de acordo com as esferas supracitadas nos três últimos anos.

NÚMERO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela 07 –CRECHE

ESFERAS	2011	2012	2013
ESTADUAL	0	0	0
MUNICIPAL	30	22	59
PRIVADA	11	17	31
TOTAL	41	39	90

Tabela 08- PRÉ-ESCOLAR

ESFERAS	2011	2012	2013
ESTADUAL	0	0	0
MUNICIPAL	371	336	328
PRIVADA	108	82	100
TOTAL	479	418	428

Meta 1: Universalizar o atendimento da pré-escola de 4 e 5 anos e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender a 25% da população de 0 a 3 anos, até 2024.

Estratégias:

- 1.1** Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento da educação infantil, até 2024.
- 1.2** Buscar programas em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da estrutura física de creche e pré-escola pública, garantindo a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.
- 1.3** Elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, incluindo brinquedotecas, parques infantis; melhorar o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e a acessibilidade, dentre outros.
- 1.4** Garantir a formação continuada dos professores e demais profissionais do Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, visando à garantia da aprendizagem e ampliar o conhecimento de acordo com os indicadores nacionais.
- 1.5** Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.
- 1.6** Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI.
- 1.7** Estabelecer parcerias e convênios com IES, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de EI, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.
- 1.8** Estimular a formação em nível de graduação e pós-graduação dos profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento dessa população por profissionais com formação superior.
- 1.9** Promover o cultivo de hortas nas instituições de Educação Infantil desenvolvendo nas crianças o interesse pela sustentabilidade.

3.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação de acordo com a Constituição Federal (Arts. 205 e 227) é um direito público subjetivo que deve ser assegurado a todos, por meio de ações desenvolvidas pelo Estado e pela família, com a colaboração da sociedade.

Quando trata detalhadamente do direito à educação destinada às crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art.4) o descreve como um dever da família, comunidade, sociedade em geral e do poder público.

Destas normas, constata-se que a educação não é um direito cuja responsabilidade é imposta exclusivamente a um determinado órgão ou instituição. Na verdade, é um direito que tem seu fundamento na ação do Estado, mas que é compartilhada por todos, ou seja, pela família, comunidade e sociedade em geral, resultado evidente que a “educação deixou de ser um tema exclusivo dos trabalhadores da área para ser uma questão de interesse de toda a sociedade”.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Cruz do Espírito Santo, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria da qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2014-2024.

Característica e Diagnóstico

O Município de Cruz Espírito Santo conta com o atendimento a 19 (dezenoves) escolas de Educação Infantil, (17 dezessete) municipais e 2 (duas) privadas.

Iniciando com a evolução de matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental, no período de 2012 a 2014, pode-se observar na tabela 9, que no período de 3 anos houve uma declínio nas matrículas na esfera Municipal e estadual, enquanto que na Privada houve um acréscimo.

Observa-se ainda, uma ampliação gradual do atendimento da rede municipal nos anos finais do ensino fundamental, o que se esperava acontecer nos anos iniciais, devido à atribuição da prioridade do atendimento aos municípios.

**Tabela 09-NÚMERO DE MATRICULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
(ANOS INICIAIS)**

ESFERAS	2011	2012	2013
ESTADUAL	415	439	412
MUNICIPAL	1.485	1.373	1.310
PRIVADA	157	175	196
TOTAL	2.057	1.987	1.918

Fonte: Educa senso

**Tabela 10-NÚMERO DE MATRICULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS
FINAIS)**

ESFERAS	2011	2012	2013
ESTADUAL	657	607	436
MUNICIPAL	637	618	638
PRIVADA	22	43	44
TOTAL	1.316	1.268	1.118

**TABELA 11- TAXA DE REPROVAÇÃO, ABANDONO, APROVAÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS (2011)**

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS	14,5%	6,6%	78,9%
ANOS FINAIS	25,2%	13,5%	61,3%
ENSINO MÉDIO	-	-	-

Fonte: QEduc

**TABELA 12- TAXA DE REPROVAÇÃO, ABANDONO, APROVAÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS (2012)**

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS	7,7%	3,5%	88,8%
ANOS FINAIS	20,1%	12,9%	67,0%
ENSINO MÉDIO	-	-	-

Fonte: QEduc

TABELA 13- TAXA DE REPROVAÇÃO, ABANDONO, APROVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (2013)

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS	7,8%	3,6%	88,5%
ANOS FINAIS	22,4%	10,3%	67,3%
ENSINO MÉDIO	-	-	-

Fonte: QEduc

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 35% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até 2024.

2.1 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante do EF, em sua respectiva escola com o apoio da família e de outros órgãos ligados à educação.

2.4 Garantir e ampliar o transporte escolar em todas as localidades do município, primando pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento.

2.5 Garantir para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região.

2.6 Implementar e efetivar o Projeto Político Pedagógico das escolas com atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico.

2.7 Promover formação para os profissionais da área de educação de todos os segmentos com ênfase na ludicidade.

2.8 Propiciar amostras culturais, anualmente, com as esferas: estadual, municipal e privada, favorecendo a permanência do aluno na escola.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Estratégias:

5.1 Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

5.2 Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.

5.3 Elaborar plano plurianual de formação continuada de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes.

5.4 Realizar formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.

5.5 Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação igualitária.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em até 50% das escolas públicas de educação básica.

Estratégias:

6.1 Garantir o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados.

6.2 Buscar, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros, bem como a aquisição de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3 Articular os diferentes espaços para que a escola possa utilizar como apoio espaços públicos, como : centros comunitários, bibliotecas, ginásios, praças e igrejas, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico.

6.4 Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.

3.3 ENSINO MÉDIO

Meta 3 :Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Estratégias:

3.1 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.2 Realizar acompanhamento individualizado do aluno e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada.

3.3 Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.4 Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, diurno e noturno com o objetivo de aprimorar a qualificação profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano.

3.5 Incentivar a formação continuada para professores do ensino médio, visando incentivar práticas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação teoria e prática.

3.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Um dos objetivos da Educação Superior é estimular o conhecimento dos problemas existentes, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade-Lei nº. 9394/96.

Sendo sua principal finalidade realizar a formação de profissionais para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, de fazer a intervenção nos problemas existentes e diversos contextos e realidades, nas quais estão inseridos.

Nesse contexto, há uma indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, uma vez que o ensino não se apóia apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas, na sua

reflexão e redimensionamento à realidade. Diante do exposto, não faz sentido uma educação superior que não contemple concomitantemente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos, bem como não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo.

Assim, o acesso e permanência a uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local é extremamente importante e indispensável. Embora o município de Cruz do Espírito Santo não exista uma Instituição de Ensino Superior- IES para atender a demanda dos jovens, porém existe uma instituição privada de ensino superior que oferta cursos na área da educação, a qual vem atendendo a demanda de professores do município.

Assim sendo, se faz necessário que os demais jovens se deslocarem para a região metropolitana em busca de cursos em outras áreas do conhecimento. Com a aprovação deste plano enfatizamos a necessidade se não, de construirmos em regime de colaboração uma IES, mas de contemplarmos outras vias que facilitem o acesso e a permanência dos jovens aos cursos de níveis superiores como os da EAD.

Meta 12: Elevar a taxa de matrícula na educação superior para 40% da população de 18 a 24 anos.

12.1 Buscar parcerias com instituições federais para implantar um pólo de educação à distância com vistas ao incentivo a formação superior.

12.2 Garantir transporte para os estudantes universitários que estudem fora do município, nos turnos diurno e noturno.

12.3 Incentivar a oferta de educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação.

12.4 Incentivar que 50% dessa população delimitada na meta participem do exame nacional do ensino médio.

12.5 Assegurar cursos preparatórios para o ENEM, em parceria com escolas do Ensino Médio (Estadual).

4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nos dias atuais, as salas de aulas da educação de jovens e adultos têm apresentado um novo panorama. Diferentemente do período anterior a 1988, ano da Nova Constituição do Brasil, a educação de adultos era direcionada preferencialmente à alfabetização do adulto. Hoje, com a garantia de acesso à educação para todos, reafirmada na LDBEN/96, a educação, nessa modalidade de ensino, tem se ampliado até o ensino médio. No entanto, isso não é garantia de qualidade, pois sendo os direitos à educação da população, inclusive de jovens e adultos, serem reconhecidos pela Constituição, as condições econômicas adversas dificultaram esse direito, uma vez que essa ampliação não assegurou a igualdade de acesso à educação básica de qualidade.

Apesar de a Constituição Federal (1988) ressaltar o papel fundamental da Educação para o exercício da cidadania, exigindo a participação do governo e da sociedade civil na superação do analfabetismo. No Art. 6º, institui a educação como um dos direitos sociais do cidadão, sendo corroborado no artigo 205 como direito de todos.

A LDB, Art.37 diz que a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria. Aos governos cabe o compromisso legal da criação de meios e da implementação, na oferta gratuita, de diferentes formas de acesso e garantia da permanência à escolarização da Alfabetização ao Ensino Médio para todos os cidadãos.

Implantamos o Programa Brasil Alfabetizado-PBA para minimizar o analfabetismo do município. Assim, a alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada em parceria com o estado e o MEC, com turmas formadas nas escolas urbanas e rurais, além das casas de alfabetizadores em comunidades rurais distantes de escolas.

Em 2013, como forma de assegurar a continuidade dos egressos do PBA o município aderiu junto ao MEC, a Novas turmas da EJA-PEJA, portanto apesar da adoção de políticas públicas mais incisivas na área da Educação de Jovens e Adultos que vêm reduzindo significativamente o analfabetismo, ainda é expressivo o número de pessoas não-alfabetizadas, bem como é um grande desafio fazer com que os alunos dessa modalidade concluam sua escolarização, devido ao abandono, além do número reduzido desse alunado que procura a escola, como registram os dados apresentados abaixo.

TABELA 14- QUANTIDADE DE ALUNO DA EJA

ESFERAS	2012	2013	2014
ESTADUAL	517	502	439
MUNICIPAL	527	695	638
PRIVADA	-	-	-
TOTAL	1.044	1.197	1.067

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano.

8.1 Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com a secretaria de ação social.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola.

8.3 Realizar acompanhamento e monitoramento de acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência visando contribuir para a busca de solução dos referidos problemas no Sistema municipal de ensino.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população do município com 15 anos ou mais para 84%, minimizar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% a taxa de analfabetismo funcional, até 2024.

Estratégias:

9.1 Garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, assegurando-lhes transportes e professores qualificados.

9.2 Efetivar o acesso e permanência dos jovens e adultos na educação básica na idade própria com ênfase no acompanhamento nas instituições de ensino.

9.3 Fortalecer o Sistema e buscar estratégias eficazes para assegurar a matrícula ao ensino fundamental dos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

9.5 Implementar a avaliação de ensino e aprendizagem na alfabetização nas instituições de ensinos municipais, estaduais e privadas por meio de exames, específicos, que permitam avaliar o desempenho de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

Meta 10: Garantir 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

10.1 Criar uma matriz curricular específica para a EJA integrando-a a educação profissional, assegurando-lhes assim, o pleno exercício da cidadania para o mundo do trabalho.

10.2 Garantir a matrícula na educação de jovens e adultos, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, em regime de colaboração, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 Estimular a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades dos educandos;

10.4 Garantir a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, integrando a formação básica, à preparação para o mundo do trabalho promovendo a inter-relação entre teoria e prática, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos.

5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal de 1988 apregoa no artigo 205, a educação como direito de todos, e ainda expressa em seu artigo 206, I, ‘a igualdade de condições de acesso e permanência na escola’ como um dos princípios para o ensino, garantindo no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Em 1990 aconteceu a Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, as quais passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva, enfatizando as orientações supracitadas.

Em seguida, foi publicada a Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”. Posteriormente, foi elaborada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a qual estabelece no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. E ainda, assegura para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

A partir do Decreto nº 3.298 de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, passando a ser reconhecida como modalidade de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na perspectiva da Educação Inclusiva.

No tocante ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, a supracitada Lei estabelece que: O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

Destarte, a legislação brasileira assegura amplos direitos aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação. Porém é relevante continuar investindo na sensibilização e mobilização de opiniões para construir consonância sobre a educação inclusiva neste PME, visando uma política efetiva de inclusão.

TABELA 15- QUADRO DE ATENDIMENTO

ESCOLAS	QUANTIDADES DE ALUNOS	LOCAL
Escola MEF Renato Ribeiro Coutinho	18	Sala Multifuncional
Escola MEF Antonio Virginio Cabral	15	Sala Multifuncional
Escola MEF Flaviano Ribeiro Coutinho	10	Sala Multifuncional
Escola MEF Edson Cunha	08	Sala Multifuncional

Fonte: SEMEC – Cruz E. Santo

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente no sistema regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Cadastrar no censo escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2 Implantar programas, em regime de colaboração, que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

4.3 Propagar, em regime de colaboração, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e outros profissionais da rede pública de educação, que atuam no atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais urbanas e rurais.

4.4 Promover a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

4.5 Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais no Sistema público regular de ensino.

4.6 Ampliar a equipe de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Garantir a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües.

6 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Em 2007 foi instituído pelo Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O referido índice é calculado com base na taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e no desempenho dos alunos no SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e na Prova Brasil. Isso significa que, quanto maior for a nota da instituição no teste e quanto menos repetências e desistências a escola registrar, melhor será a classificação, numa escala de zero a dez.

Nesse contexto, a busca pela melhoria da qualidade da educação é a meta primordial deste PME, portanto estabelecer um conjunto de metas e estratégias alinhadas a nossa realidade será um elemento primordial na garantia efetiva da melhoria da qualidade da educação no município, assim como a elaboração de ações complementares voltadas ao fortalecimento e valorização do processo educativo, nos âmbitos das instituições de ensino e da comunidade em geral, fomentando uma nova cultura de valorização do conhecimento e dos valores essenciais para a convivência social.

Meta 7 : Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6.0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5.5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5.2

Tabela 16- IBEB dos últimos anos

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB								
	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	
Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		2011	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2011	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
Rede Estadual do seu Estado	2005	3.0	-	2.5	-	2.6	-	
	2007	3.5	3.1	2.8	2.6	2.9	2.7	
	2009	3.7	3.4	2.8	2.7	3.4	2.7	

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
	2021	-	5.3	-	4.5	-	4.4
Rede Estadual do seu Município	2005	2.7	2.2	-	-	-	-
	2007	2.6	2.5	2.2	-	-	2.8
	2009	2.6	2.3	2.4	-	-	3.1
	2011	3.1	3.5	2.4	2.7	-	-
	2021	-	-	4.2	-	-	5.0
Rede Municipal do seu Município	2005	2.7	3.4	-	-	-	-
	2007	3.0	2.8	3.4	-	-	2.7
	2009	2.9	3.0	3.5	-	-	3.1
	2011	3.0	3.5	2.3	3.8	-	-
	2021	-	-	5.4	-	-	5.0

Estratégias:

7.1 Colaborar com a União no cumprimento e na implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano dos níveis e modalidades.

7.2 Garantir que no final da vigência deste PME, no mínimo 70% dos (as) estudantes Da educação básica tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, mínimo de 50%, o nível desejável.

7.3 Estimular a auto avaliação nas instituições de ensino fundamentais e médios,, por meio de instrumentos avaliativos que orientem as dimensões a serem fortalecidas como a elaboração do PPP, Plano de ação, a formação continuada dos profissionais da educação e a efetiva gestão democrática.

7.4 Colaborar com a União na aplicação dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade de Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na vigência do PEE-PB.

7.5 Incentivar a utilização dos resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução deste plano.

7.6 Orientar, acompanhar e avaliar as escolas inseridas no município, a fim de atingir as metas projetadas do IDEB no PNE para 2021, de forma a garantir a equidade da aprendizagem.

7.7 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no IDEB.

7.8 Estimular pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

De acordo com a Lei nº 9394/96, a Educação Profissional e Tecnológica, “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Portanto, fica evidente sua relevância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

A Educação Profissional e Tecnológica, conforme as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação devem ser desenvolvidas, por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

A Lei nº 11.741, altera o Art. 36 da LDB no ano de 2008, com vistas a redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, assim como apresentar uma nova organização para esta última modalidade de ensino.

“O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012”.

Meta 11: Estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

11.1 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por EPT no município.

11.2 Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, de acordo com a demanda existente no município.

11.3 Fomentar a realização de projetos que visem à integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.

11.4 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do (a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

8 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Para a melhoria da qualidade da educação é primordial a garantia da valorização dos profissionais da educação, pois esta é um elemento essencial desta melhoria, a qual será alcançada, por meio de uma política global que incida concomitantemente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Nesse contexto, se faz necessário repensar a formação docente, em decorrência dos desafios e demandas da sociedade vigente, a qual exige cada vez mais profissionais qualificados e atualizados. Assim, a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério e, sobretudo, as licenciaturas.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício de suas funções.

Estratégias:

13.1 Assegurar no PCCR critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado, segundo critérios definidos no PCCR.

13.2 Estimular a matrícula em nível de pós-graduação(mestrado e doutorado) para professores no exercício da docência.

13.3 Prever em Lei, para professores concursados, a garantia de 30% do vencimento para mestres e 50% para doutores, que tenham concluído os cursos na área de atuação.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, dos docentes concursados com vistas a reverter em benefícios na área de atuação, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no PCCR, atendendo até 50% da demanda de formação na vigência deste plano.

Estratégias:

14.1 Realizar um levantamento da demanda de formação docente com o intuito de buscar parcerias de acordo com a respectiva oferta junto às instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais e estaduais.

14.2 Estimular, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração – PCCR a participação em cursos de pós-graduação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério.

Meta 15: Incentivar e assegurar, em regime de colaboração, que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Elaborar um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, no intuito de incentivar os profissionais da educação a fazerem suas inscrições no ensino superior.

15.2 Buscar, em regime de colaboração, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.3 Buscar, em regime de colaboração, plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.4 implantar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

15.5 Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.6 Implantar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.7 Implantar, em regime de colaboração, formação continuada e cursos tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, no primeiro ano de vigência deste plano.

15.8 implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.9 Garantir que a escola com matrícula igual ou superior a trezentos alunos, que seu quadro efetivo seja composto de um psicólogo, psicopedagogo, supervisor escolar, assistente social, a fim de que se dê suporte técnico às escolas municipais.

15.10 Assegurar, nos concursos e processos seletivos internos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, preferencialmente, ao nível educacional pretendido.

Meta 16: Incentivar, os professores da educação básica, concluírem cursos em nível de pós-graduação, até o final da vigência deste plano, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

16.1 Realizar, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação.

16.2 Buscar, em regime de colaboração, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.3 Implantar, em regime de colaboração, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.4 Instituir Lei para concessão de bolsas de estudo a cursos de pós-graduação em instituições privadas para professores(as) e demais profissionais da educação básica.

16.5 Aderir a programa que valorize a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.6 Aderir a programa que valorize a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Garantir, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação do Sistema Municipal.

17.2 Assegurar o cumprimento da legislação nacional quanto à implantação gradual da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, em um única instituição escolar.

17.3 Garantir a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias e busca da equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste Plano, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PME.

Meta 18: Implementar o plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de forma a tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal.

Estratégias:

18.1 Contemplar no PCCR, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas a que se encontrem vinculados.

18.2 Assegurar, no PCCR, acompanhamento dos profissionais iniciantes, nomeada pela SEMED e aprovada pelo CME, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 Garantir, no PCCR, licenças remuneradas para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.4 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

9 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A sociedade vigente sofre mudanças constantes, as quais demandam que os cidadãos a cada dia tenham mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e

social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Na década de 1980, começam as mudanças significativas e legais visando à melhoria da qualidade da educação. Mudanças, que demandavam o redirecionamento das políticas públicas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Destacamos como fundante nesse processo, a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, estabelecida na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2014.

Dessa forma, nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, tomada de decisões, avaliação e, sobretudo, a participação tendo como objetivo aliar ensino e aprendizagem de forma significativa.

Destarte, este eixo visa garantir a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à gestão democrática da Educação, uma vez que todos são co-responsáveis pela concretização e defesa da educação como interesse público.

Meta 19: Garantir, no prazo de 5 (cinco) anos, a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

Estratégias:

19.1 Criar Lei municipal que determine eleição para gestores de escolas promovendo a gestão democrática da educação pública, por meio de instrumentos e mecanismos, no prazo de cinco anos a partir da vigência deste PME.

19.2 Fortalecer conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

19.3 Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de

gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.4 Promover processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas escolas do Sistema.

19.5 Participar de programas de formação de gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

19.6 Colaborar com a União na implantação e ampliação dos programas de apoio e formação dos (as) Conselheiros (as) do Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar e de outros representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas de educação.

10- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O PNE traz um destaque para o financiamento da Educação Básica enfatizando a importância da determinação para o PME, a ampliação dos investimentos públicos, cabendo a cada município à definição dos custos, a identificação de recursos disponíveis e a priorização de estratégias para ampliação de recursos.

A Constituição Federal de 1988 determina que à contrapartida financeira aplicada pelo município para a educação deverá ser no mínimo 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. E que, o salário-educação de forma complementar compõe recurso adicional da educação básica, como apregoa a lei.

Como fonte ainda, o município disporá dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), com vigência até o ano de 2020, como determina a Lei nº 11.494/07.

Para manter os investimentos na educação é necessária a continuidade dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo dessa forma, uma significativa fonte adicional de recursos para a gestão da Educação e, sobretudo, para melhoria da qualidade do ensino.

As tabelas que seguem apresentam os recursos aplicados em educação no município, nos últimos cinco anos.

Tabela 17- Indicadores Legais

código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	<u>31,86 %</u>	<u>27,53 %</u>	<u>28,19 %</u>	<u>28,27 %</u>	<u>25,46 %</u>	<u>0,00 %</u>
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	<u>62,14 %</u>	<u>60,23 %</u>	<u>69,81 %</u>	<u>71,53 %</u>	<u>62,85 %</u>	<u>0,00 %</u>
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	<u>32,96 %</u>	<u>39,76 %</u>	<u>27,76 %</u>	<u>25,80 %</u>	<u>32,02 %</u>	<u>0,00 %</u>
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	<u>4,90 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>2,42 %</u>	<u>2,67 %</u>	<u>5,13 %</u>	<u>0,00 %</u>

Fonte: FNDE/SIOPE-Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em educação.

Tabela 11-Indicadores de Dispendio Financeiro

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação	<u>0,00 %</u>	<u>10,39 %</u>	<u>16,64 %</u>	<u>5,84 %</u>	<u>1,12 %</u>	<u>0,00 %</u>

	infantil						
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	<u>95,10 %</u>	<u>89,60 %</u>	<u>80,92 %</u>	<u>74,43 %</u>	<u>83,82 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	<u>0,51 %</u>	<u>16,27 %</u>	<u>9,99 %</u>	<u>15,07 %</u>	<u>11,20 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	<u>88,20 %</u>	<u>77,30 %</u>	<u>81,86 %</u>	<u>66,98 %</u>	<u>83,41 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>9,27 %</u>	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	<u>0,00 %</u>					
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	<u>40,05 %</u>	<u>39,18 %</u>	<u>42,20 %</u>	<u>41,32 %</u>	<u>38,86 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	<u>0,00 %</u>					
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	<u>R\$ 0,00</u>					
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	<u>92,74 %</u>	<u>98,58 %</u>	<u>93,25 %</u>	<u>98,39 %</u>	<u>99,80 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	<u>7,26 %</u>	<u>1,41 %</u>	<u>6,74 %</u>	<u>1,60 %</u>	<u>0,19 %</u>	<u>0,00 %</u>

Fonte: FNDE/SIOPE-Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em educação.

Tabela 18 - Indicadores de Dispêndio com pessoal

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>				
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	<u>97,28 %</u>	<u>97,09 %</u>	<u>97,51 %</u>	<u>96,51 %</u>	<u>97,31 %</u>	<u>0,00 %</u>
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	<u>41,68 %</u>	<u>46,86 %</u>	<u>40,54 %</u>	<u>57,54 %</u>	<u>65,70 %</u>	<u>0,00 %</u>
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	<u>11,91 %</u>	<u>8,34 %</u>	<u>16,12 %</u>	<u>2,66 %</u>	<u>22,11 %</u>	<u>0,00 %</u>

Fonte: FNDE/SIOPE-Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em educação.

Tabela 19- Indicadores de composição da receita

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	<u>5,87 %</u>	<u>6,98 %</u>	<u>5,09 %</u>	<u>6,35 %</u>	<u>5,83 %</u>	<u>0,00 %</u>
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	<u>1,24 %</u>	<u>1,99 %</u>	<u>1,80 %</u>	<u>2,17 %</u>	<u>1,70 %</u>	<u>0,00 %</u>

Fonte: FNDE/SIOPE-Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em educação.

Tabela 20-Resultado financeiro do exercício

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ 866.30 2,72	R\$ 753.43 7,61	R\$ - 1.082.041, 28	R\$ - 3.123.624,0 2	R\$ - 263.375,33	R\$ 0, 00
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.09 8,96	R\$ 1.422.20 5,10	R\$ 2.391.73 3,60	R\$ 0, 00

Fonte: FNDE/SIOPE-Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em educação.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Garantir os recursos financeiros legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

20.2 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos públicos em educação visando à melhoria da qualidade do ensino.

20.3 Implementar os instrumentos de transparência dos investimentos e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e do fortalecimento dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

20.4 Efetivar a articulação entre as metas deste PME e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do PPA, LDO e LOA municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

20.5 Assegurar no PPA, LDO e a LOA percentuais de recursos destinados para a concessão de bolsas para professores cursarem mestrado e doutorado em instituições privadas.

20.6 Determinar recursos provenientes da receita municipal para o financiamento público da educação de jovens e adultos profissionalizante, visando à melhoria desta modalidade.

20.7 Aplicar recursos financeiros destinados à melhoria da qualidade do ensino, na formação e valorização do magistério e na organização das escolas municipais.

20.8 Garantir recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais de expediente, manutenção, reparos e reforma das escolas municipais, adequando-as às etapas e modalidades de ensino.

20.9 Assegurar o cumprimento do Piso Nacional Salarial do Magistério, conforme Lei 11.738/08.

20.10 Garantir a Gratificação por Exercício da Docência aos profissionais do Magistério (contratados e efetivos) no exercício de suas funções, a partir dessa lei em vigor.

20.11 Descentralizar os recursos destinados para educação, com intuito de serem gerenciados pela Secretaria de Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

_____. Decreto nº 3.298/1999 - Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho. Brasília. 1999.

_____. Decreto nº 50.296/04 - regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Brasília. 2004.

_____. Decreto nº 5.626/05 - regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Brasília. 2005.

_____. Decreto nº 7.611/11 - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.

_____. CNE/CP. Resolução nº 01/2001 - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.

_____. CNE/CEB. Resolução nº 2 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.

_____. Lei nº 10.172/2001 - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 10 de janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 10/04/2012.

_____. Lei nº 11.274/2006 - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

_____. Lei nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

_____. MEC. Censo da Educação Básica. Brasília. 2001, 2002, ... 2010.

_____. MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC, 2000.

_____. MEC/SEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

_____. MEC/SEB. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME/elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. Brasília: Secretaria de Educação Básica. 2005. 98p.

_____. MEC. *Documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular*. 2004.

_____. MEC. Plano de Desenvolvimento da Educação– PDE. Decreto nº 6.094/2007. Brasília:MEC/ , 2007.

_____. MEC. Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. 2003.

_____. MEC/SEB. Política Nacional de Educação Infantil - pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília. 2006. 32p.

_____. Parecer CNE/CEB nº 15/98 - fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio. Brasília. 1998.

CONVENÇÃO DE GUATEMALA. Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala, 1999- ratificada pelo Decreto nº 3.956, de 8/10/2001.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Organização das Nações Unidas. ONU, 2006.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtiem/Tailândia. 1990. Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp/ftp/declaracao.pdf>, acesso em 15/11/2011.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA e linha de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtiem/Tailândia: UNESCO. 1994. Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp/pdf/declaracao.pdf>, acesso em 15/11/2011.

PARANÁ. Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, 2011.